



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 05, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo nº 141, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos por tratar-se de despesas imprescindíveis que podem acarretar prejuízos a continuidade dos serviços de monitoramento de segurança da cidade, tal quebra de Ordem Cronológica se justifica, pois os serviços envolvidos nas despesas abaixo discriminadas, são fundamentais para a manutenção das atividades de monitoramento de segurança da cidade, sendo prestados de forma contínua e indispensável pelas Secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana, considerando que interrupção desses serviços comprometeria gravemente a capacidade de resposta da Administração no âmbito da segurança pública, colocando em risco a integridade dos sistemas de vigilância e monitoramento urbano, o que refletiria diretamente na segurança dos cidadãos e no regular funcionamento das políticas públicas de proteção e mobilidade, portanto são fundamentais para as Secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana e Administração.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à manutenção dos serviços de atendimento do Projeto de Monitoramento, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000000388	363/2025	R\$ 123.480,00
Total		R\$ 123.480,00

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais às atividades aquáticas para os alunos da rede municipal de ensino. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade das atividades extracurriculares desenvolvidas nas escolas municipais. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a manutenção da rede municipal de ensino e atividades correlatas.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas à manutenção dos serviços relacionados às atividades aquáticas nas Escolas de Tempo Integral (ETI), conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000000225	2231 e 2019/2025	R\$ 103.446,21
Total		R\$ 103.446,21

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio